

# **LEI Nº551/2017**

## **RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO RURAL DE TARUMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública o SINDICATO RURAL DE TARUMIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 20.906.400/0001-78, com sede na Avenida Cunha, nº 18, Centro, Tarumirim/MG e foro na Comarca de Tarumirim/MG, constituído no dia 09 de dezembro de 1955, sendo registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tarumirim-MG, com estatuto registrado sob o número 661, página 60, tendo como finalidade o estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agropecuária e extrativismo rural, de atividades pesqueiras e florestais, independentemente da área explorada, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do país. Sendo ainda uma organização da sociedade civil, fundado por prazo indeterminado, de utilidade pública, sem fins, político-partidários ou religiosos, e sem discriminação de credo ou raça.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 08 de agosto de 2017.

**MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM**  
PREFEITO MUNICIPAL